



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID/MÊS	QTD.	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo PICK-UP, cabine dupla, tração 4X4, até 3.0, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, cor prata ou branca e com todos os acessórios de fábrica, ano 2018/2018 e 2019/2019.	09 meses	02	R\$ 19.120,00	R\$ 172.080,00
2	Prestação de serviços de locação de carro popular, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, motor até 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, sem motorista, cor prata ou branca e com todos os acessórios de fábrica, ano 2018/2018 e 2019/2019.	09 meses	01	R\$ 4.071,67	R\$ 36.645,00
3	Prestação de serviços de locação de moto, 150cc, sem motorista, cor preta e com todos os acessórios de fábrica, ano 2018/2018, modelo 2019/2019.	09 meses	01	R\$ 1.218,33	R\$ 10.965,00
					R\$ 219.690,00

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. A **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I**, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como locomoção dos Vereadores, entregas de documentos oficiais e demais necessidades pertinentes.

3.2. O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

3.1. Diante disso, encaminhado demanda para que seja feita a realização do presente procedimento administrativo de licitação, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a execução do serviço.

4. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

4.1. A Empresa contratada deverá proceder à entrega dos veículos na sede da CONTRATANTE, após solicitação, mediante ordem de serviço, e conforme a necessidade surgida durante o período de vigência do contrato.

4.2. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para efetuar a entrega dos veículos solicitados. Não havendo possibilidade de entrega, no prazo mencionado, de veículos de fabricação ano 2018/2018 e 2019/2019, fica a critério da CMA e, desde que comprovada a impossibilidade pela CONTRATANTE, a concessão de prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, para a entrega de veículos com tal exigência.

4.2 Em havendo a concessão de prazo, nos moldes do parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço, veículos com as mesmas características e especificações pactuadas, dispensando-se somente a exigência de veículos de fabricação ano 2018/2018 e 2019/2019, enquanto perdurar o prazo concedido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados.

5.2. Os veículos devem ser de fabricação ano 2018/2018 e 2019/2019;

5.3. Os veículos deverão ter quilometragem livre.

5.4. Os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5.5. Juntamente com os veículos, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica.

5.6. Os veículos devem ser entregues à CMA em perfeito estado de trafegabilidade e funcionamento, inclusive dos itens opcionais.

5.12. A locadora deve entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança, pneus de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente) bem como toda a documentação atualizada.

5.16. A locadora responsabiliza-se pelo licenciamento dos veículos locados junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.

5.18. Não será admitida cobrança de taxa de serviços pela locadora.

6.20. Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e identificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.

7. DO SEGURO:

7.1. Os veículos devem ter, durante todo o prazo de vigência da contratação, cobertura total de seguro contra acidentes, incluindo furtos, roubos, incêndio, colisão, socorro mecânico com guincho, e cobertura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

de danos pessoais (inclusive morte e invalidez) e materiais, inclusive de terceiros, ônus de franquia para a CMA, conforme valores previstos no item 7.2.

7.2 A cobertura para os veículos deverá ser, no mínimo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos pessoais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos materiais.

7.3. A Apólice de Seguro Total relativo aos veículos deverá ser encaminhada à Contratante no momento da entrega dos veículos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pela Câmara;

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Câmara Municipal de Anapu, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.6. Fica por conta da Câmara Municipal de Anapu/PA, a responsabilidade com manutenção preventiva e corretivas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: **2021**

Programa: **01 – Ação Legislativa.**

Função/Sub Função: **01.031 – Ação Legislativa.**

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: **0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal.**

Natureza da Despesa: **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **010000 – Recursos Ordinários.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Câmara Municipal de Anapu fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

12.2. Será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

13. PAGAMENTO.

13.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

14.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

14.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

14.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

Anapu/PA, 20 de Abril de 2021.

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Vereador/Presidente